

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
13ª Sessão Ordinária de  
29/04/2013

Secretário

  
Wellington Figueiredo Ferreira  
(CEARA)  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 28/2013-L

DATA DA ENTRADA: 19/04/2013

AUTOR: Denizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: "Da denominação das vias do loteamento  
Shangri-la"

APROVADO EM: 06/05/2013 - 14ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

Em 06/05/2013

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

  
Wellington Figueiredo Ferreira  
(CEARA)  
2º Secretário

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS.: Para Marcação Simples; Ver no Loteamento

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 28/2013-L, DE 19 DE**

**ABRIL DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO**

**ANTONIO DE MORAES.**

"Shangri-la, da criação literária de 1925 do inglês James Hilton, Lost Horizon (Horizonte Perdido), é descrito como um lugar paradisíaco situado nas montanhas do Himalaia, sede de panoramas maravilhosos e onde o tempo parece deter-se em ambiente de felicidade e saúde, com a convivência harmoniosa entre pessoas das mais diversas procedências. Shangri-la será sentido pelos visitantes ou como a promessa de um mundo novo possível, no qual alguns escolhem morar, ou como um lugar assustador e opressivo, do qual outros resolvem fugir. O romance inspira duas versões cinematográficas nas décadas seguintes. No mundo ocidental, Shangri-la é entendido como um paraíso terrestre oculto". Fonte: Wikipedia, a enciclopédia livre.

Na nossa cidade existe um Loteamento com esse nome e, em razão disso, os moradores solicitam a denominação das vias do local com os substantivos "harmonia", "felicidade" e "Himalaia", sendo justo atender aos pedidos, motivo pelo qual apresento o presente Projeto.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETSRSR 19/04/2013 - 10:49:51 03085/2013, de 19 de abril de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **PROJETO DE LEI Nº 28/2013-L**

De 19 de abril de 2013.

### ***Dá denominação às vias do Loteamento Shangri-la.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**RUA HARMONIA**" a "Rua 1" com início na Rua Santa Quitéria e término em propriedade particular, a mesma conta com 145,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura.

**Art. 2º** Fica denominada "**RUA FELICIDADE**" a "Rua 2" com início na "Rua 3" e término em propriedade particular, a mesma conta com 150,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura.

**Art.3º** Fica denominada "**RUA HIMALAIA**" a "Rua 3" com início na "Rua 1" e término no Sistema de Lazer do loteamento, a mesma conta com 300,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura.

**Art.4º** Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

...continuação do PROJETO DE LEI Nº 28/2013-L

**Art.5º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 19 de abril de 2013.

  
**DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES**  
**(DONIZETE CARTEIRO)**  
**Vereador**

Protocolo nº CETSRS 19/04/2013 - 10:49:51 03085/2013  
/vtc





**P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A  
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

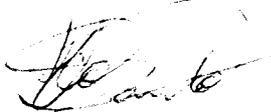
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

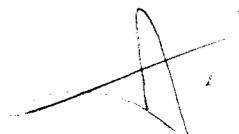
**CERTIDÃO Nº. 0050/12**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 002/12**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que em diligência ao local, foi verificado que as vias em questão são de domínio público, não possuem denominação oficial. Rua 1 inicia-se na Rua Santa Quitéria e término em propriedade particular, conta com 145,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura. Rua 2 inicia-se na Rua 3 e término em propriedade particular, conta com 150,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura. Rua 3 inicia-se na Rua 1 e término no Sistema de Lazer do loteamento, conta com 300,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura.

Segue anexo o croqui das vias em questão.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



**Assunto** Re: RES: RES: Sugestões de nomes para as ruas  
**Remetente** Raphael Vieira <raphaelgvieira@uol.com.br>  
**Para** Eduardo Estefano Filho <eduardo.estefano@cambuci.com.br>, <marco@camarasaoroque.sp.gov.br>  
**Cópia** <acarlosblanco@bol.com.br>, <cesar@techniconstrutora.com.br>, <techni@uol.com.br>  
**Data** 17.04.2013 10:17



bom dia,

Marcos, por favor, passar para o Donizete os nomes escolhidos como segue abaixo para as ruas do Residencial Shangrila,

rua 1 : harmonia

rua 2 : felicidade

rua 3: maravilha - *NAO*

rua principal : himalaia *Rua 3*

abs,

**Raphael Vieira**  
**(11)4712-2857 / (11)99542-4734**

---

Em 16/04/2013 17:31, marco@camarasaoroque.sp.gov.br escreveu:

Olá Raphael!  
Boa tarde Raphael!

Conforme o vereador Donizete solicitou envio abaixo algumas sugestões de nomes para as ruas do loteamento Shangrila, e que são sugeridos se utilizando de palavras que remetem a palavra Shangri-la, originada da criação literária de 1925 do inglês James Hilton, na obra Lost Horizon (Horizonte Perdido).

A palavra foi utilizada pelo autor para descrever um lugar paradisíaco situado nas montanhas do Himalaia, sede de panoramas maravilhosos e onde o tempo parece deter-se em ambiente de felicidade e saúde, com a convivência harmoniosa entre pessoas das mais diversas procedências.

Sugestões:

- Maravilha;
- Felicidade;
- Harmonia;
- Mundo Novo;
- Himalaia;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **PARECER 074/2013**

Parecer ao projeto de Lei nº 019/2013-L, de 19 de abril de 2013, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que dá denominação de Rua Harmonia; Rua Felicidade e Rua Himalaia, para as vias públicas do Loteamento Shangri-lá localizado no bairro da Santa Quitéria.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, o Projeto de Lei nº 0019/2013-L, de 19 de abril de 2013, para denominar de Rua Harmonia; Rua Felicidade e Rua Himalaia, as vias públicas do Loteamento Shangri-lá, localizado no bairro da Santa Quitéria.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que as ruas não possuem denominação oficial, apesar de serem de domínio público.

Quanto às denominações apresentadas, encontram-se devidamente justificadas, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



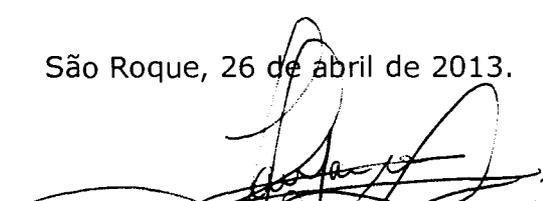
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, sendo necessário ressaltar que em período de recesso estão dispensadas as tramitações pelas comissões permanentes.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 26 de abril de 2013.



**Fabiana Marson Fernandes**  
**Consultora Jurídica**



**Marco Aurélio Nabas Ribeiro**  
**Assessor jurídico**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 072 – 02/05/2013**

**PROJETO DE LEI Nº 028-L**, de 19/04/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação às vias do Loteamento Shangri-la**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressaltado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 02 de Maio de 2013.

**ALACIR RAYSEL**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES**  
SECRETÁRIO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

### **PARECER Nº 028 – 03/05/2013**

PROJETO DE LEI Nº 028-L, DE 19/04/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

**RELATOR:** Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação às vias do Loteamento Shangri-la".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanente de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

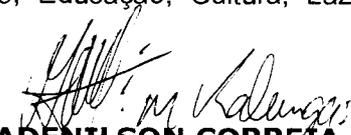
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 028-L, de 19/04/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 03 de Maio de 2013.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ADENILSON CORREIA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 028-L, de 19/04/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação às vias do Loteamento Shangri-la".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Adenilson Correia	✓
<b>02</b>	Alacir Raysel	✓
<b>03</b>	Alexandre Rodrigo Soares	✓
<b>04</b>	Alfredo Fernandes Estrada	✓
<b>05</b>	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
<b>06</b>	Etelvino Nogueira	✓
<b>07</b>	Flávio Andrade de Brito	✓
<b>08</b>	Israel Francisco de Oliveira	✓
<b>09</b>	José Antonio de Barros	✓
<b>10</b>	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
<b>11</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
<b>12</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	✓
<b>14</b>	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
<b>15</b>	Wellington Figueiredo Ferreira	✓
<b><u>Favoráveis</u></b>		14
<b><u>Contrários</u></b>		00

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 028-L de 19/04/2013**

**AUTÓGRAFO nº 3.941 de 06/05/2013**

**Lei nº**

**(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)**

***Dá denominação às vias do Loteamento Shangri-la.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA HARMONIA" a "Rua 1" com início na Rua Santa Quitéria e término em propriedade particular, a mesma conta com 145,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura

**Art. 2º** Fica denominada "RUA FELICIDADE" a "Rua 2" com início na "Rua 1" e término em propriedade particular, a mesma conta com 150,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura.

**Art.3º** Fica denominada "RUA NIMALAIA" a "Rua 3" com início na "Rua 1" e término no Sistema de Lazer do loteamento, a mesma conta com 300,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura.

**Art.4º** Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

R

ed

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**Art.5º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 14ª Sessão Ordinária, de 06/05/2013.

**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**FLAVIO ANDRADE DE BRITO**  
1º Vice-Presidente

**ADENILSON CORREIA**  
2º Vice-Presidente

**MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO**  
1º Secretário

**WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA**  
2º Secretário

**Gabinete do Prefeito**

Recebido em: 07/05/13

Assinatura:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

## LEI 3.981

De 20 de maio de 2013

PROJETO DE LEI N.º 28/13-L,

De 19 de abril de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.941 de 06/05/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes  
- PSDB)

### *Dá denominação às vias do Loteamento Shangri-la.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**RUA HARMONIA**" a "Rua 1" com início na Rua Santa Quitéria e término em propriedade particular, a mesma conta com 145,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura.

**Art. 2º** Fica denominada "**RUA FELICIDADE**" a "Rua 2" com início na "Rua 3" e término em propriedade particular, a mesma conta com 150,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura.

**Art.3º** Fica denominada "**RUA HIMALAIA**" a "Rua 3" com início na "Rua 1" e término no Sistema de Lazer do loteamento, a mesma conta com 300,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura.

**Art.4º** Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

**Art.5º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

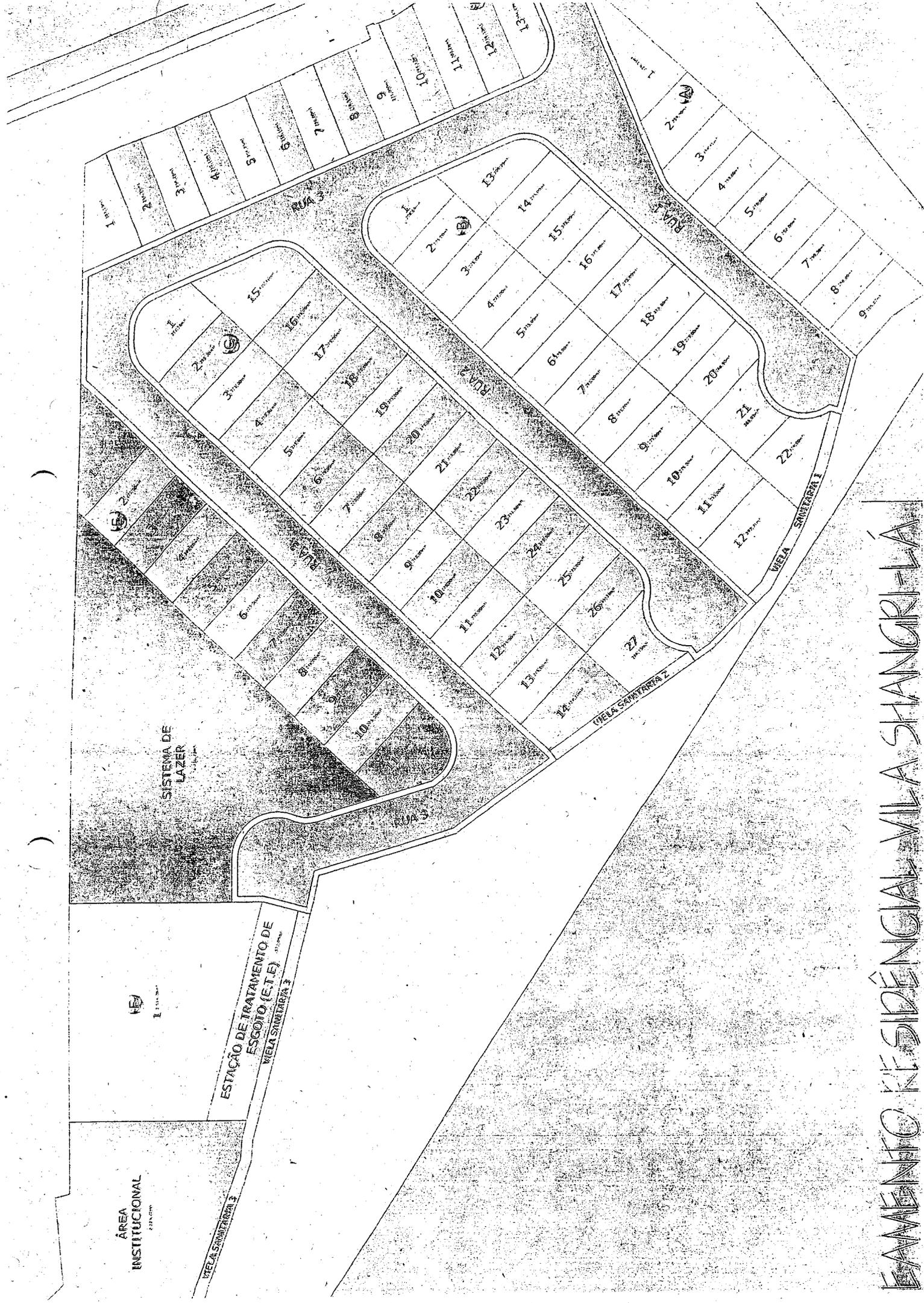
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/05/2013.**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
PREFEITO

Publicada aos 20 de maio de 2013, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 14ª Sessão Ordinária de 06/05/2013.

/ap.-

LEI 3981/2013-112547 4/04/2013 FI

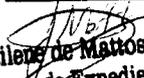


PLANO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA SHANGRI-LÁ

Publicado no jornal "ECONOMIA"

n.º 734 fls. 110 dia 24/05/2013

Ato Normativo 3981/2013

  
Josilene de Mattos  
Assessora de Expediente  
RG 46.329.424-5